

LEI Nº 158, DE 27 DE JUNHO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 41

Altera a Lei nº 089, de 17 de novembro de 1989, que estabelece o Orçamento Geral do Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória de nº 14/90, de 18 de maio de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Cz\$ 546.000.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), em favor de unidade constante do Anexo I, desta Lei, para reforço de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são provenientes de convênio, conforme Termo Aditivo do Convênio SUDS/TO nº 02/90.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as suas disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 27 dias do mês de junho de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente

**OBS.: Anexo D.O. nº 41/90, pág. 276.*